



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

PROJETO DE LEI Nº 22/2017

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei nº 1668/03 que desafeta e autoriza a permuta de bem publico.

AUTORIA: Executivo Municipal

RELATORIA: Fábio Fernandes

Com relação a competência para se propor o presente Projeto de Lei, se verifica a sua regularidade tendo em vista o disposto no artigo 37 da Lei Orgânica do Município e artigo 103 do Regimento Interno desta Casa, quando preceitua que a iniciativa das leis ordinárias cabe, entre outros, ao Prefeito.

O objetivo do presente projeto é a regularização da numeração dos Lotes constantes no artigo 1º da Lei nº 1668/03 para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis além de regularizar uma situação já concretizada. Dessa forma, não há qualquer impedimento legal para a propositura em questão.

Por tratar-se de um processo legislativo municipal, a proposição ora apresentada – Projeto de Lei - está dentro do que estabelece o artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Entende-se estar favorável o presente Projeto de Lei perante esta relatoria por não apresentar qualquer irregularidade no tocante a competência, a constitucionalidade e formalidade, objetos desta Comissão, estando apto a ser levado para análise, discussão e votação em Plenário.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetida a Conclusão do Relator à deliberação desta Comissão, nesta data, em reunião, a mesma foi aprovada sendo ratificado o PARECER FAVORÁVEL em razão do cumprimento dos requisitos analisados.

Cambé, 29 de agosto de 2017.


PRESIDENTE: Zezinho da Ração


RELATOR: Fábio Fernandes


REVISOR: Nilson da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ: 30/08/2017 08:49 000004171